



Câmara Municipal de Caçapava
— Cidade Simpatia – Estado de São Paulo —

06
3

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO
OFÍCIO DE VETO PARCIAL Nº 386/2019 AO
AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 02/2019**

Pretende o Exmo. Sr. **Fernando Cid Diniz Borges**, Prefeito de Caçapava, através do **Ofício nº 386/2019**, vetar autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, que “dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.479, de 10 de fevereiro de 1989, que instituiu o imposto sobre transmissão 'inter vivos', a qualquer título, por ato oneroso, de bens móveis e de direitos reais sobre eles, e dá outras providências”.

Analisando a presente propositura, verifico que nos aspectos de Justiça e Redação **não há óbices** para seu prosseguimento, devendo ser encaminhado ao Plenário para votação.


Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer. Vista aos demais ~~membros~~ da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2019.


Glauco Spinelli Jannuzzi
Vice-Presidente e Relator


Marcelo do Prado
Presidente


Reinalma Montalvão
Membro